

IFSP Campus Jardim Ângela - 12x36 Segunda à Domingo NOTURNO

Nº do processo:							
Licitação nº:							
Dia:							
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)							
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)						
B	Município/UF						São Paulo/SP
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio coletivo						2026/2027
D	Número de meses de execução contratual						12
IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO							
Tipo de serviço:						Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (Em função da unidade de medida)
Vigilância e Segurança Desarmada							
12 x 36 horas noturnas - de segunda-feira a domingo						posto	2
TOTAL DE POSTOS							2
Nota 1: Esta tabela poderá ser adaptada às características do serviço contratado, inclusive no que concerne às rubricas e suas respectivas provisões e/ou estimativas, desde que haja justificativa. Nota 2: As provisões constantes desta planilha poderão ser desnecessárias quando se tratar de determinados serviços que prescindam da dedicação exclusiva dos trabalhadores da contratada para com a Administração.							
1. MÓDULOS							
Mão de obra							
Mão de obra vinculada à execução contratual							
Dados para composição dos custos referente à mão de obra							
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)						Vigilância e Segurança Desarmada
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)						5173-30
3	Salário Normativo da Categoria Profissional						R\$ 2.271,74

4	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)	vigilante
5	Data-Base da Categoria (dia/mês/ano)	1º de janeiro de 2026
6	Valor do salário hora sem periculosidade - VSH (s/peri) = (Valor do salário normativo / 220 h)	10,33
7	Valor da hora extra sem periculosidade com 50% HE (s/peri) = valor da hora + 50%	15,49
8	Valor da hora do adicional noturno sem periculosidade AN (s/peri) = valor da hora x 20%	2,07
9	Adicional de troca de uniforme sem periculosidade	0,00
10	Quantidade de vigilantes por posto de serviço	2,00

Nota 1: Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço.

Nota 2: A planilha será calculada considerando o valor mensal do empregado

Módulo 1: Composição da Remuneração (por Vigilante)

1	Composição da Remuneração (por Vigilante)	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Salário-Base (Valor para 1 vigilante No final multiplica por 2) (cláusula 3ª da CCT 2025/2025)		2.271,74
B	Adicional Noturno sobre: 1) 7h de 60min p/dia + 2) 1,0 h reduzida noturna p/dia para o RS Cálculo do valor: AN (s/peri) x 8h x15dx1vig. Das 22h às 5h (cláusula 13 da CCT 2026/2027)		248,40
C	Adicional de Hora Noturna Reduzida (Hora Reduzida Noturna como Extra) (HRN que excedeu de 190,67h) Cálculo do valor: HE (s/peri) x 4,33 h x 1 vig.) --- [195h (=180h + 15h) - 190,67 = 4,33h como horas extras, sendo 15 = 15x(7hx1,1428571 – 7h) Das 22h às 5h (cláusula 13 da CCT 2026/2027)		67,07
D	Adicional de Periculosidade (Lei nº 12.740/2012) (30% das rubricas pertinentes) (cláusula 15 da CCT 2026/2027)	30,00%	776,16
E	Outros (especificar)		-
Remuneração 1 = verbas de natureza remuneratória que compõem a base de cálculo do INSS + FGTS + Férias + 13º etc.			3.363,37

H	Intervalo Intrajornada (Adicional de Intervalo ou Intervalo para Repouso e Alimentação) Cálculo do valor: HE (s/peri) x 15d x 1vigx0,5h) - (cláusula 40 da CCT 2026/2027) O Intervalo Intrajornada compõe a base de cálculo do INSS (incluindo RAT, FAP e terceiras entidades), em face da Solução de Consulta RFB/Cosit nº 108/2023, e do FGTS, ambos com suporte no Parecer Jurídico PGFN SEI nº 139/2024.	116,18
---	---	--------

Remuneração 2 = Total da Remuneração que o empregado irá receber- Valor entra nos seguintes cálculos: 1) Submódulo 2.3."D": Seguro de Vida; 2) Módulo 6: Custos Indiretos; Lucro e Tributos; e 3) Item 2, "A": Módulo 1 - Composição da Remuneração 2 do Quadro-Resumo do Custo por Posto de Trabalho.	3.479,55
--	-----------------

Nota1: O Módulo 1 refere-se ao valor mensal devido ao empregado pela prestação do serviço no período de 12 meses.

Módulo 2 : Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 – 13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias

2.1	13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias		Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário Obrigatória a cotação de 8,33% sobre o valor do Módulo 1 – Composição da Remuneração ¹ , conforme Anexo XII da IN 5/17	8,33%	280,17
B	Adicional de Férias Obrigatória a cotação de 3,025% sobre o valor do Módulo 1 - Composição da Remuneração, conforme Anexo XII da IN 5/17 (Férias + Adicional = 12,10% = 9,075% + 3,025%). É vedada a cotação de Férias neste Submódulo, em face de tratar-se de Conta Vinculada. O custo do empregado substituto, quando o titular gozar férias, deverá ser previsto no Submódulo 4.1.A. Isso demonstra que a provisão de Férias neste Submódulo não teria finalidade, em razão de que o pagamento do titular no seu mês de gozo de férias será feito pelo Módulo 1 - Composição da Remuneração. Na hipótese de o contrato não ser prorrogado, o pagamento relativo a Férias do empregado deverá ser efetivado pela provisão feita no Submódulo 4.1.A	12,100%	406,97
Total			687,14

Nota 1: Como a planilha de custos e formação de preços é calculada mensalmente, provisiona-se proporcionalmente 1/12 (um doze avos) dos valores referentes à gratificação natalina e adicional de férias.

Nota 2: O adicional de férias contido no Submódulo 2.1 corresponde a 3,025% do Módulo 1, em face do Anexo XII da IN nº 5/2017 exigir 12,10% no somatório de Férias + 1/3 de Férias (9,075% + 3,025%).

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições - Base de Cálculo = Módulo 1 (= a Rem1) + Submódulo 2.1 + Intervalo Intra jornada

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	833,34
B	Salário Educação	2,50%	104,17

C	RAT x FAP Cálculo do valor: % do RAT (Riscos Ambientais do Trabalho) x FAP (Fator Acidentário de Prevenção de cada empresa)	RAT = 3%	FAP = 1,0000	3,0000%	125,00
D	SESC ou SESI			1,50%	62,50
E	SENAC ou SENAI			1,00%	41,67
F	SEBRAE			0,60%	25,00
G	INCRA			0,20%	8,33
H	FGTS			8,00%	333,34
Total				36,8000%	1.533,35

Nota 1: Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.

Nota 2: O SAT a depender do grau de risco do serviço irá variar entre 1%, para risco leve, de 2% para risco médio, e de 3% para risco grave.

Nota 3: Esses percentuais incidem sobre o Módulo 1, o Submódulo 2.1.

Submódulo 2.3 – Benefícios Mensais e Diários

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte Cálculo do valor: $[(2 \times VT \times 15) - (6\% \times SB)]$	13,70
	A.1) Valor da passagem do transporte coletivo no município de prestação dos serviços (PORTARIA SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRÂNSITO – SMT_SETRAM Nº 31 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024)	R\$ 5,30 -
	A.2) Quantidade de passagens por dia por empregado	2,00 -
	A.3) Quantidade de dias do mês de recebimento de passagens	15
	A.4) Participação do empregado em percentual do salário-base (cláusula 16 da CCT 2025/2025) - IN 05/2017, Art. 5º Não vinculação da Administração ao PLR	6,00%
B	Auxílio-Refeição/Alimentação Cálculo do valor = $[(15 \times VA) \times (1 - 0,20)]$	516,60
	B.1) Valor do Auxílio-Alimentação (cláusula 17 da CCT 2026/2027 + Termo Aditivo Cláusula 6ª 2026/2026)	R\$ 42,00 -
	B.2) Quantidade de dias do mês de recebimento de auxílio-alimentação	15

	B.3) Participação do empregado em percentual sobre o auxílio-alimentação (cláusula 17 da CCT 2026/2027 + Termo Aditivo Cláusula 6ª 2026/2026)	18,00%	
C	Assistência Médica e Familiar		208,45
D	Seguro de Vida Cálculo do valor: $26 \times \text{Rem}2 \times 0,031\%$ (cláusula 22 da CCT 2026/2027) O valor cotado pelo licitante deve ser fixado na planilha e somente deve ser alterado mediante repactuação com comprovação do aumento. Recomenda-se fixar o valor e excluir a fórmula para divulgar a licitação.		28,05
E	Auxílio-Funeral Cálculo do valor: $(\text{SB} \times 1,5)/12$ (cláusula 21 da CCT 2026/2027) O valor cotado pelo licitante deve ser fixado na planilha e somente deve ser alterado mediante repactuação com comprovação do aumento. Recomenda-se fixar o valor e excluir a fórmula para divulgar a licitação.		283,97
F	Outros (especificar)		
	Total		1.050,77

Nota 1: o valor informado deverá ser o custo real do insumo (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).

Nota 2: Observar a previsão dos benefícios contidos em Acordos, Convenções e Dissídios Coletivos de Trabalho e atentar-se ao disposto no artigo 6º desta Instrução Normativa.

Quadro-Resumo do Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias	687,14
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	1.533,35
2.3	Benefícios Mensais e Diários	1.050,77
	Total	3.271,26

Módulo 3 - Provisão para Rescisão

3	Provisão para Rescisão	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado Cálculo do valor = $[\text{Rem}/12 + 13^\circ/12 + (\text{Férias} + 1/3 \text{ Férias})/12] \times (30/30=1) \times 5\%$ de rotatividade anual - Os reflexos de 13º, F e 1/3F são referentes a 1 mês de APInd - Na prorrogação, poderão ser considerados 3 dias conforme Lei nº 12.506/2011, dependendo da análise do nº de ocorrências deste evento no período.	16,88
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	1,35
C	Aviso Prévio Trabalhado (negociar extinção/redução na 1ª prorrogação) Cálculo do valor= $[(\text{Rem}1/30) \times 7]$ /12 meses do contrato x 100% dos empregados - ao final do contrato - Na prorrogação, poderão ser considerados 3 dias conforme Lei nº 12.506/2011, dependendo da análise do nº de ocorrências deste evento no período.	65,40
D	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	24,07

E	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso PrévioTrabalhado e Aviso Prévio IndenizadoObrigatória a cotação de 4% sobre o valor do Módulo 1 – Composição da Remuneração1, conforme Anexo XII da IN Seges nº 5/2017	4,00%	134,53
TOTAL			242,23

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Nota 1: Os itens que contemplam o módulo 4 se referem ao custo dos dias trabalhados pelo repositor/substituto quando o empregado alocado na prestação do serviço estiver ausente, conforme as previsões estabelecidas na legislação.

Base de cálculo para o Custo de Reposição do Profissional Ausente (substituto): BCCPA = MÓDULO 1 (= a Rem2) + MÓDULO 2 (- VA - VT) + FÉRIAS + MÓDULO 3 - exceto o Substituto na cobertura de Férias e o Afastamento Maternidade, sendo que neste último a Rem e o 13º podem ser compensados pelo INSS, ambos com base de cálculo própria, conforme consta nesses itens de custo.

MÓD 1 (= a Rem1)=	3.363,37		MÓD 2 (sem VA e VT) + Férias =	3.158,51		MÓD 3 =	242,23	6.764,11
----------------------	----------	--	--------------------------------------	----------	--	---------	--------	----------

Submódulo 4.1 – Substituto nas Ausências Legais

4.1	Substituto nas Ausências Legais			Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias Substituto na cobertura de Férias Obrigatória a cotação de 9,075% sobre o valor do Módulo 1 - Composição da Remuneração, mais o percentual do Submódulo 2.2. sobre o cálculo anterior, conforme Anexo XII da IN 5/17 (Férias + Adicional = 12,10% = 9,075% + 3,025%)	9,075%	36,80%	417,55
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais Cálculo do valor = [(BCCPA/30)x2dia]/24			18,79
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade Cálculo do valor = {[(BCCPA/30)x5dias]/24}x3%			1,41
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho Cálculo do valor = [(BCCPA)/30x0,69 dias]/12			12,96

E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade Cálculo do valor = $[(Férias + Férias / 3) + SUB2.2 \times (Férias + Férias / 3)] \times (4/24) \times 4\% + [(FGTS \times Rem + SUB 2.2 \times 13^\circ + SUB2.3 - VA - VT + MÓD3) \times (4/24)] \times 4\%$ Não incide Contribuição Previdenciária Patronal (INSS + 3ªs entidades) sobre a Remuneração da empregada residente nos 4 meses de Afastamento, conforme Solução de Consulta Cosit/RFB nº 27/2023, publicada na pág. 20 da Seção 1 do DOU de 09/02/2023. A Remuneração e o 13º da empregada residente poderão ser compensados, por isso não constam da fórmula.	11,28
F	Substituto na cobertura de Ausência por doença Cálculo do valor = $[(BCCPA)/30] \times 6 \text{ dias} / 24$ Incluído por permissão da IN Seges nº 5/2017, Anexo VII-B, item 1.7, alíneas "b" e "c".5.	56,37
Total		518,36
Submódulo 4.2 – Substituto na Intrajornada		
4.2	Substituto na Intrajornada	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação	0,00
Total		0,00
Quadro-Resumo do Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente		
4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais	518,36
4.2	Substituto na Intrajornada	0,00
Total		518,36
Módulo 5 – Insumos Diversos		
3	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes (valor para 1 vigilante)	130,76
B	Materiais / Equipamentos (cada conjunto é compartilhado com o posto do horário inverso)	32,69
C	Outros (especificar)	0.00
Total		163,45
Nota: Valores mensais por empregado		

Módulo 6 - Custos Indiretos, Lucro e Tributos			
6	Custos Indiretos, Lucro e Tributos	Percentual (%)	Valor (R\$)
BASE DE CÁLCULO DOS CUSTOS INDIRETOS = (Total do Módulo 1 – Composição da Remuneração2 + Total do Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários + Total do Módulo 3 – Provisão da Rescisão + Total do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente + Total do Módulo 5 - Insumos Diversos)		-	7.674,85
A	Custos Indiretos	5,00%	383,74
BASE DE CÁLCULO DO LUCRO = (Total do Módulo 1 – Composição da Remuneração2 + Total do Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários + Total do Módulo 3 – Provisão da Rescisão + Total do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente + Total do Módulo 5 - Insumos Diversos + Custos Indiretos)		-	8.058,59
B	Lucro	5,02%	404,54
BASE DE CÁLCULO DOS TRIBUTOS = (Total do Módulo 1 – Composição da Remuneração2 + Total do Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários + Total do Módulo 3 – Provisão da Rescisão + Total do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente + Total do Módulo 5 - Insumos Diversos + Custos Indiretos + Lucro)		-	8.463,13
C	Tributos	-	-
	C.1 Tributos federais (especificar)	-	-
	a) Cofins (depende do regime de tributação - utilizada a hipótese de Lucro Real ou Presumido)	3,00%	269,10
	b) PIS (depende do regime de tributação - utilizada a hipótese de Lucro Real ou Presumido)	0,65%	58,30
	c) IRPJ - Em face dos Acórdãos TCU nºs 950/2007-P e 205/2018-P, o licitante não pode cotar expressamente este tributo.	-	-
	d) CSLL - Em face dos Acórdãos TCU nºs 950/2007-P e 205/2018-P, o licitante não pode cotar expressamente este tributo.	-	-
	C.2 Tributos estaduais (especificar)	-	-
	C.3 Tributos municipais (especificar):	-	-
	a) ISS (INSTRUÇÃO NORMATIVA SF/SUREM Nº 06, DE 27/03/2024)	2,00%	179,40
TOTAL			1.295,08
Percentual Total e Valor Total de Tributos		5,65%	506,80
Cálculo dos Tributos Base de Cálculo para os Tributos = (-----) x Alíquota do Tributo 1 - (Total de Tributos em % dividido por 100)			

Nota 1: Custos Indiretos, Lucro e Tributos por empregado.

Nota 2: O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR VIGILANTE

Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por Vigilante)		Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração2	3.479,55
B	Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	3.271,26
C	Módulo 3 – Provisão para Rescisão	242,23
D	Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente	518,36
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	163,45
Subtotal (A + B + C + D + E)		7.674,85
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Lucro e Tributos	1.295,08
Valor Total por Vigilante		8.969,93
Valor total do posto de serviço (4 vigilantes)		35.879,72
Valor mensal do serviço		35.879,72
Número de meses do contrato		12
Valor global da proposta (valor mensal do serviço x nº de meses do contrato)		R\$ 430.556,64
QUANTIDADE DE PESSOAL ALOCADO NA EXECUÇÃO CONTRATUAL (item 6.2.e do Anexo VII da IN nº 5/2017 e item xxxxx do edital)		
Tipo de Mão de Obra	Quantidade de Pessoal	
Vigilante - CBO 5173-30	4	
MATERIAIS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ALOCADOS NA EXECUÇÃO CONTRATUAL (item 6.2.f do Anexo VII da IN nº 5/2017 e item xxxxx		
Especificação dos Materiais/Máquinas/Equipamentos		Quantidade